



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 20 DE MAIO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para dar cobertura a seguinte programação:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – Educação
123610006.2.0021000-Transporte Escolar -SEDUC
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00
Total do CréditoR\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes da Secretaria do Estado da Educação – SEDUC, através de primeiro termo aditivo do convênio nº 020/2005, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 20 de Maio de 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documentação em anexo de acordo com o

Decreto nº 021/05 em 20/05/2005

SILVINO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 033/05